



Lei Geral de Proteção de Dados LGPD -13.709/2018

Jurídico/Controladoria



- > Nosso negócio: Prestação de Serviços de Telecomunicações
 - 1) Transporte de dados
 - 2) Trânsito IP
- Princípios/Conceitos:
 - 1) Ética;
 - 2) Satisfação do cliente;
 - 3) Qualidade dos serviços;
 - 4) Preço justo.



- > Características básicas do nosso negócio:
 - 1) Transações comerciais entres empresas (não envolve consumidor final);
 - 2) Perfil/Foco:
 - 2.1) neutralidade maioria dos clientes (70%) provedores de internet;
 - 2.2) investimento contínuo na qualidade da rede, atualização da tecnologia e segurança modernização;
 - 2.3) projetos específicos conforme necessidade do cliente;
 - 2.4) atendimento direto;
 - 2.5) predomínio da parceria.



> Objetivo da Lei 13.709/2018:

Assim como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR), norma europeia vigente desde 25/05/2018, a LGPD está baseada em princípios de regulação para proteção de dados pessoais, visando garantir direito aos cidadãos, estabelecendo regras claras sobre as operações de tratamento realizadas por órgãos públicos ou privados.

Coleta, Processamento, Utilização e Armazenamento de dados pessoais.

> Programa de Compliance:

Consiste estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos, de forma a garantir melhor gestão segundo os princípios de governança corporativa.



> Atuação conjunta:

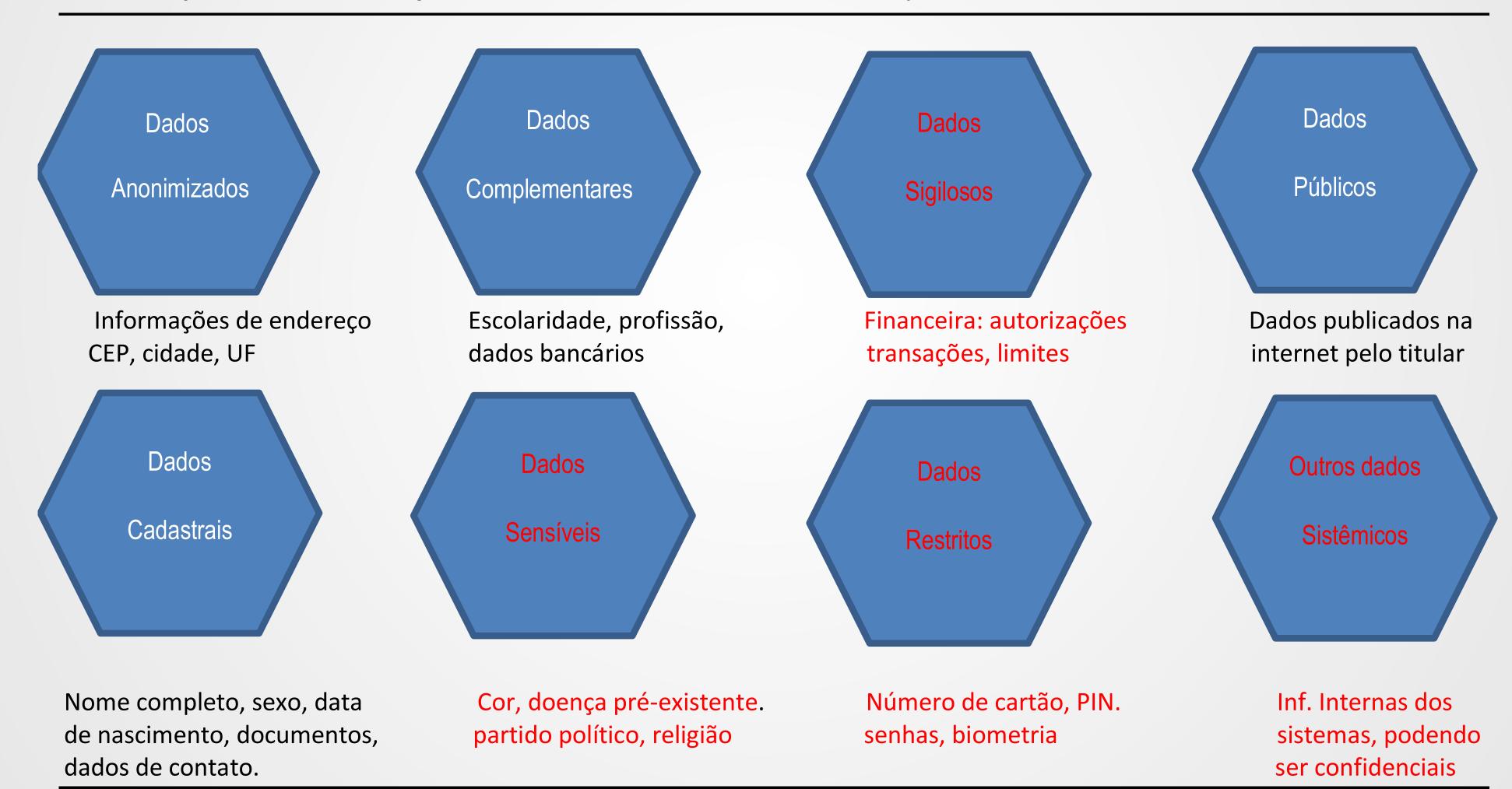
Quanto à LGPD, as normas e práticas referentes à obtenção, ao processamento, à utilização, à guarda das informações pessoais devem estar contempladas no programa de Compliance da companhia, de forma clara, objetiva, setorizada segundo os departamentos envolvidos.

São essenciais as ações dos setores Jurídico, TI, Comercial e Operações, com ênfase aos dois primeiros.

A LGPD prevê uma gradação de importância quanto ao selecionamento das informações pessoais.



A definição de finalidade de uso garante o acesso e a utilização dos dados para os fins permitidos para cada conjunto de informação dentro das diversas áreas da empresa.





- > Grupo A
- 1) Dados Anonimizados
- 2) Dados Complementares
- 3) Dados Cadastrais
- 4) Dados Públicos
- > Grupo B
- 5) Dados Sigilosos
- 6) Dados Sensíveis
- 7) Dados Restritos
- 8) Dados Sistêmicos

endereço, CEP, cidade, estado escolaridade, profissão, bancários nome, sexo, nascimento, documentos, contato publicados na internet pelo titular

financeiros, autorizações, transações, limites cor, doença pré-existente, político, religião número de cartão, PIN, senhas, biometria internas do sistema, podendo ser confidenciais



Informações Obtenção/Fonte Utilização Pessoais Contratos Grupo A: Fornecedores Propostas Compras Cadastrais Prod./Serv./Fin. Cadastros Contratos Grupo A: O.S. Vendas Clientes Cadastrais Cadastros Grupo B: Sigilosos, Sensíveis, Funcionários Admissão Contratação Restritos, Sistêmicos



A LGPD é bem vinda, porquanto:

- (i) regula define e limita as condições de utilização dos dados pessoais;
- (ii) deverá proporcionar:
- 1) Para o consumidor:
 - ✓ Confiança em disponibilizar seus dados;
 - ✓ Segurança no trato geral das suas informações pessoais;
 - ✓ Incentivo a entrada de "refratários" ao mercado digital/eletrônico.
- 2) Para as empresas:
 - ✓ Alavancagem dos negócios;
 - ✓ Range de responsabilidades, evitando abusos de Parte a Parte;
 - ✓ Obediência, motivada pelo crescimento dos negócios x sanções (multas).



Considerações:

- Informação = Ativo Valioso, revela poder econômico, cultural, perfil de consumo, condições de saúde, comportamento social (religioso, político, racial, sexual), ocupação, hábitos (lazer, hobbies, viagens, locais frequentados);
- Lei nova, aprendizado;
- Atividade da Eletronet não compreende o atendimento do usuário final (consumidor), é/será pouco impactada pela LGPD.
- > NDA implementados em alguns casos.



Adequação:

- 1) Estudando a nova lei 13.709/2018, sob a coordenação Jurídica/Controladoria;
- 2) Formação de grupo de trabalho reunindo participantes das áreas diretamente envolvidas (Compliance, TI, Operações, Comercial, Financeira), objetivando apresentar no menor tempo possível, projeto para seu cumprimento;
- 3) Seleção de empresas especializadas (consultorias);
- 4) Indicação: (i) Controlador (decisões do tratamento dos dados pessoais), (ii) Operador (realiza o tratamento em nome do Controlador) (iii) Encarregado (canal de comunicação entre Controlador titulares dos dados e autoridades);
- 5) Levantamento das informações existentes, sua utilização e arquivamento;



Adequação:

- 6) Mapeamento das informações necessárias para a realização dos negócios, grau de importância, follow up da utilização, gradação de sigilo e guarda;
- 7) Desenvolvimento de plano de ação;
- 8) Projeto (normas e procedimentos) claros, objetivos e acessíveis;
- 9) Programa de treinamento;
- 10) Inclusão de auditoria para verificação da conformidade;
- 11) Adaptação dos contratos vigentes e futuros.



LGPD - BRASIL GDPR - EUROPA Tratamento de dados sensíveis Tratamento de dados sensíveis - art. 9 # 2°, "d" e "e" - art.11,II, "b"e "g" Tratamento de dados de menores Tratamento de dados de menores - art. 8, # 1 - art. 14, # 1 Políticas de proteção de dados Política de proteção de dados - art. 24, # 2 - art. 50 Representantes – art. 27 Representantes— art. 61 Responsabilização dos agentes Responsabilização dos agentes - art. 82 - art. 42 e seguintes Marketing direto – art. 21 Marketing direto Relação entre Controlador e Operador Relação entre Controlador e Operador - art. 28, #3 - art. 39 Relatório de impacto – art. 38 Relatório de impacto – art. 35 Consulta prévia – art. 36 Consulta prévia – art. 36 Transferência internacional de dados Transferência internacional de dados – art. 44 e seguintes - art. 33 e seguintes Autoridade Nacional de proteção de dados Comitê Europeu para a proteção de dados - art. 55 a 59 - art. 68 e seguintes Evolução da Diretiva Européia de 1995 (Diretiva 95/46/CE) + de 25 Pontos convergentes: semelhanças quanto ao consentimento dos titulares dos dados pessoais, ônus da comprovação da obtenção do anos consentimento, direito de informações dos titulares, portabilidade de Define termos como "dados de saúde", "dados biométricos" e "dados dados, responsabilidade dos agentes, indicação do encarregado pelo genéticos" tratamento dos dados e previsão de parâmetros de segurança para o seu tratamento, guarda e manuseio. A LGPD as menciona como dados sensíveis

